

Regulamento de Atribuição das Bolsas de Estudo
"Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future"

Artigo 1º
Objeto

1. Pelo presente regulamento estabelecem-se os princípios e os requisitos de atribuição das bolsas de estudo designadas de " Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future", atribuídas pela Iscte Junior Consulting, a estudantes do Iscte economicamente carenciados, que frequentem o 1º ciclo de estudos.
2. O número de bolsas a atribuir em cada ano letivo será determinado pela Direção da Iscte Junior Consulting, sendo que no ano letivo 2023/2024 será atribuída uma bolsa.

Artigo 2º
Entidade Promotora das Bolsas

É entidade promotora da atribuição das bolsas de estudo a Iscte Junior Consulting

Artigo 3º
Valor da bolsa de estudo

1. O valor de cada bolsa de estudo é o correspondente a 40% do valor da propina do 1º ciclo de estudo em vigor no ano letivo da candidatura.
2. A bolsa de estudo é instituída única e exclusivamente com base numa entrega monetária efetivada pela Iscte Junior Consulting, e apenas na condição de existência da mesma.

Artigo 4º
Periodicidade

1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, paga anualmente, de uma só vez.
2. O valor da bolsa de estudo é para abatimento na propina do curso de 1º ciclo em que o estudante selecionado se encontre matriculado no ano N.
3. O ano N é o ano da candidatura à bolsa de estudo.
4. O ano N-1 é o ano letivo anterior ao ano da candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 5º
Elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição da "Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future", o estudante que:
 - a. Esteja matriculado e regularmente inscrito num mínimo de 60 ECTS num dos cursos de Licenciaturas ministrados no Iscte;
 - b. Não tenha unidades curriculares em atraso;
 - c. Tenha concluído o ano N-1, com uma média das classificações das unidades



Daniela Passos

- curriculares igual ou superior a 14,00 valores, calculada às centésimas, numa escala de 0 a 20;
- d. Em caso de ingresso pela primeira vez no ensino superior, tenha uma média de acesso igual ou superior a 14,00 valores, calculada às centésimas, numa escala de 0 a 20;
 - e. Não tenha qualquer dívida ao Iscte;
 - f. Não tenha sido alvo de sanção disciplinar no âmbito do Iscte;
 - g. Seja beneficiário de bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior ou, caso não seja, que reúna os requisitos legalmente previstos para a sua atribuição;
 - h. Não seja beneficiário de outras bolsas exceto a referida na alínea anterior.
2. Os estudantes inscritos simultaneamente em mais do que um curso, só podem candidatar-se à "Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future" em relação a um deles.

Artigo 6º

Procedimento de candidatura

O edital de abertura do procedimento de atribuição de bolsas de estudo deve incluir o número de bolsas a atribuir, o valor de cada bolsa, os critérios de avaliação e a respetiva ponderação, a documentação instrutória e a designação dos membros do Serviço de Ação Social do Iscte (SAS/iscte) que procederão à análise e avaliação das candidaturas.

Artigo 7º

Candidaturas

1. A atribuição da "Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future" depende de candidatura do estudante a realizar em formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.
2. O candidato deve anexar ao formulário de candidatura uma carta de motivação englobando os seguintes pontos:
 - a. Apresentação pessoal;
 - b. A importância da frequência do curso de 1º ciclo para o seu futuro;
 - c. A importância da atribuição da "Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping your Future".
3. O Iscte reserva-se ao direito de solicitar aos candidatos todos os comprovativos que vier a considerar necessários para fundamentar a atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 8º

Prazos

O prazo para a submissão da candidatura e sua análise são divulgados anualmente, no início de cada ano letivo, devendo a decisão final ser proferida nos 15 dias úteis seguintes ao final do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 9º **Análise e Seleção**

1. A análise das candidaturas é feita pelos SAS/Iscte a quem compete verificar as condições de elegibilidade previstas no artigo 5.º.
2. A ordenação dos candidatos realiza-se atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a. A capitação mais baixa, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo da DGES, no ano N (ponderação de 50%);
 - b. Pontuação atribuída à carta de motivação numa escala de 0 a 20 valores (ponderação de 30%);
 - c. A melhor média final de conclusão do ano letivo N-1, arredondada às centésimas (ponderação de 20%);
 - d. A lista final de estudantes selecionados para efeitos de atribuição da "Bolsa Iscte Junior Consulting – Shaping you Future" é validada por escrito pela IJC.

Artigo 10º **Critérios de desempate**

Em caso de empate serão observados, pela ordem indicada, os seguintes critérios:

- a. Ser estudante deslocado de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
- b. Maior número de elementos do agregado familiar a estudar em simultâneo no ensino superior;
- c. Participação em órgãos do Iscte ou outros de cariz académico;
- d. Participação em atividades de educação não formal de cariz social e/ou cívico, devidamente comprovadas.

Artigo 11º **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste regulamento aplica-se a legislação e normativos em vigor, e os casos omissos são decididos por despacho do Reitor, ouvido a IJC.

Artigo 12º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da internet desta instituição de ensino superior.



Daniela Pessoa

